



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 197\_\_\_\_\_

**PROCESSO N. \_\_\_\_\_**

Interessado: *Mesa Diretora*

Assunto: *Projeto de Lei nº 39/78, que concede abono natalino aos funcionários da Câmara Municipal.*

**A U T U A Ç Ã O**

Aos \_\_\_\_\_ *Quatro (04)* dias do mês de  
*dezembro* do ano de mil novecentos e setenta e *oito*.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

REGISTRO N.º 76/78. Fls 52/01 L.º 01

Projeto de Lei n.º 39/78

A Presidência da Câmara.

Colatina, 07 / 12 / 1978

PROJETO DE LEI N.º 039/78

Lei N.º 2.996  
07-403

Concede abono Natalino aos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais; D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica concedido aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal um abono Natalino na importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos mensais.

Art. 2º) - Os recursos necessários para a cobertura do que determina o artigo anterior, desta Lei, correrão por conta da dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

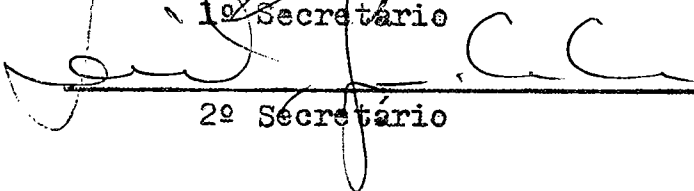
Em, 04 de dezembro de 1978

MESA DIRETORA

  
Presidente

  
Vice-Presidente

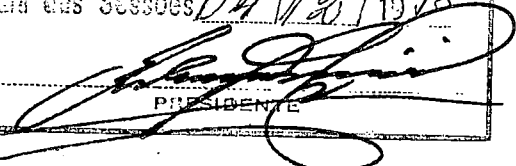
  
1º Secretário

  
2º Secretário

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões

04/12/1975



PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de lei nº 39, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assim, o parecer da douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões;

Em, 04 de dezembro de 1978

MEMBROS:

Reginaldo Rodas

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de lei Nº 037, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando por ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões;

Em, 4 de dezembro de 1978

MEMBROS DA COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO.....

Reginaldo Rodoni

José P

Hilário Pereira do Nascimento

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*Presente sessão*  
Sala das Sessões *04/12/1978*  
*Cláudio Vitor*  
PRESIDENTE

Aprovado em *Primeira discussão*  
Discussão por *unanimidade*  
Sala das Sessões *04/12/1978*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 50 :

Os Vereadores infra assinados, requerer à  
 V.Exã., na forma regimental e após ouvida a decisão de /  
 pares, seja dispensado dos interstícios regimentais para  
 discursão  
 única do Projeto de lei Nº 50  
 oriundo da mesa Diretora no qual  
solicita aprovação de abono notalício para  
os funcionários da Câmara Municipal.

Colatina, 4 de dezembro de 1978

Reginaldo Proença  
[Assinatura]  
Haroldo  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
Jose Carlos Peracini  
Hilário Pereira do Nascimento  
[Assinatura]

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA

*Segunda reunião*

Sala das Sessões *04/10/1978*

*[Handwritten Signature]*

PRESIDENTE

Aprovado em

*Segunda discussão*

Discussão por:

*proeminência*

Sala das Sessões

*04/10/1978*

*[Handwritten Signature]*

PRESIDENTE



403/78

05 de dezembro de 1 978

Exmo Senhor;

Por intermédio do presente, tenho a honra e a satisfação de fazer chegar às mãos de V. Exa., cópia das Leis n.ºs. 2 995 e 2 996, aprovada em sua última Reunião Ordinária de dia 04 de dezembro de 1 978.

Sendo só para o momento, apresso-me em apresentar as minhas,

Saudações Cordiais



FERNANDO TRAVENÇOLO

PRESIDENTE

EXMO SENHOR

DR. DEVAGIR MÁRIO ZACHÉ

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

NESTA:

LEI Nº 2 996

CONCEDE ABONO NATALINO AOS FUNCIONÁRIOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A

- Art.1º)- Fica concedido aos funcionários da Secretária da Câmara Municipal um abono Natalino na importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos mensais.
- Art.2º)- Os recursos necessários para a cobertura do que determina o artigo anterior, desta Lei, correrão por conta da dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal.
- Art.3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 04 de dezembro de 1978

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria n/ data.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIO